



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 1 de 36

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Homologação / Adjudicação	17
Outros Atos	19
Atos de Pessoal	21
Portarias	21
Editais	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 2 de 36

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.128, DE 21 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por remanejamento orçamentária, no valor total de R\$ 722.556,85, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por remanejamento, no valor total de R\$ 722.556,85 (*setecentos e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos*), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (*diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2023*), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 1075 0000 Construir, Ampliar ou Reformar Unidades de Estr.Sd.Fam. e

Prog.Sd.Fam.

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 153].....R\$ 722.556,85

VALOR TOTAL DO REMANEJAMENTOR\$ 722.556,85

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das suplementações, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*):

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Desporto e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0004 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 3 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Projeto/Atividade: 1034 0000 Construir, Reformar ou Ampliar Quadras de Esportes Municipais

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 452].....R\$ 419.734,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1100 0000 Construção e Reforma de Centros Comunitários Municipais

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 542].....R\$ 302.822,85

VALOR TOTAL DAS MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$ 722.556,85

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 21 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 4 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.129, DE 21 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transposição orçamentária, no valor total de R\$ 116.648,28, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transposição, no valor total de R\$ 116.648,28 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2023), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 1075 0000 Construir, Ampliar ou Reformar Unidades de Estr.Sd.Fam. e

Prog.Sd.Fam.

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 153].....R\$ 166.648,28

VALOR TOTAL DA TRANSPOSIÇÃOR\$ 116.648,28

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das suplementações, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 5 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Projeto/Atividade: 1101 0000 Reforma e Ampliação do Centro Odontológico.

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 300.000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 159].....R\$ 116.648,28

VALOR TOTAL DAS MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$ 116.648,28

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 21 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 6 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.130, DE 21 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por remanejamento, no valor total de R\$ 47.197,00, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por remanejamento, no valor total de R\$ 47.197,00 (quarenta e sete mil cento e noventa e sete reais), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito

Projeto/Atividade: 2001 0000 manutenção das atividades do gabinete do prefeito e dependências

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 009]...R\$ 12.800,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 124 Controle Interno

Programa: 0002 Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2092 0000 Gestão e Manutenção do Controle Interno

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 021]R\$ 188,00

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 01 Governo Municipal

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0026 Gestão Integrada De Governo

Projeto/Atividade: 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 036]R\$ 1.330,00

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 038]R\$ 2.000,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 7 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral
Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 095].....R\$ 2.270,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0032 Gestão da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2071 0000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Fonte de recurso: 02 transferências e convênios estaduais-vinculados
Código de aplicação: 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/fundos
Elemento: 3.3.90.93.00 indenizações e restituições [ficha 300].....R\$ 7.436,00

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Desporto e Lazer
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0004 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2037 0000 Eventos e Atividades de Esporte, Lazer e Recreação
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 Geral
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 461]R\$ 11.943,00
Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 464].....R\$ 4.600,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0024 Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 Geral
Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 475].....R\$ 3.630,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 606 Extensão Rural
Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário
Projeto/Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 566]R\$ 700,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Unidade: 01 Manutenção da Secret. Mun. de Assuntos Jurídicos
Função: 03 Essencial à Justiça
Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa: 0031 Gestão dos Negócios Jurídicos
Projeto/Atividade: 2049 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Assuntos Jurídicos
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 578].....R\$ 300,00

VALOR TOTAL DO REMANEJAMENTOR\$ 47.197,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 8 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total do remanejamento, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*):

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 048]R\$ 28.384,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 02 Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2011 0000 Proteção Social à Criança e ao Adolescente

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 111].....R\$ 350,00

Elemento: 3.3.90.40.00 serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

[ficha 113].....R\$ 1.920,00

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Desporto e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0004 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 1034 0000 Construir, Reformar ou Ampliar Quadras de Esportes Municipais

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 4.4.90.51.00 obras e instalações [ficha 452].....R\$ 16.543,00

VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 47.197,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 21 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 9 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS

(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 10 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.131, DE 21 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 900,00, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 051].....R\$ 900,00

VALOR TOTAL DA TRANSFERÊNCIAR\$ 900,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das transferências, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 048]R\$ 900,00

VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 11 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 21 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

**MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS**
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 12 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.132, DE 21 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 200,00, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 02 Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2011 0000 Proteção Social à Criança e ao Adolescente

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 112].....R\$ 200,00

VALOR TOTAL DA TRANSFERÊNCIAR\$ 200,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das transferências, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 02 Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2011 0000 Proteção Social à Criança e ao Adolescente

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 111]R\$ 200,00

VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 13 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 21 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

**MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS**
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 14 de 36

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro
16 3851 - 1400

ATA DA SESSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 817/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2022

Objeto – Reforma do Parque Permanente de Exposições “Prefeito Dr. Celso Torquato Junqueira”.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2023, às 09:10 hs, na PRAÇA MARTINICO PRADO 1626, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 9.634, de 23 de agosto de 2022, composta pelos servidores: Paulo Vítor Urbano dos Santos, Presidente, Lucas Camargo de Carvalho, Secretário e Fernanda Hypólito Tomaz, Membro, para abertura dos **envelopes de proposta e habilitação** do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por regime de empreitada de preço global com fornecimento de material e mão de obra para infraestrutura urbana no bairro Distrito Empresarial Shigeyuki Yamaguchi (Paulo Yamaguchi).

Informou que será concedido espaço para o licitante constar em ata informações que julgarem necessárias.

Estiveram presentes e protocolaram os envelopes de proposta de preço, habilitação e seguro da proposta as seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA	ME/EPP	REPRESENTANTE
26.511.662/0001-10	AUTEM ENGENHARIA LTDA	NÃO	GABRIELA MENDES GUIDEROLI
20.683.233/0001-43	CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA	SIM	PAULO MOTA
61.608.477/0001-49	DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	AUSENTE
14.323.598/0001-64	ESTEIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI	SIM	CARLOS EDUARDO GONÇALVES
71.655.864/0001-90	MARIA SANTA LOCAÇÃO E OBRAS LTDA EPP	SIM	JOSÉ NASSIF NETTO
07.855.006/0001-90	SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	SIM	HENRIQUE RIBEIRO PORTO
22.114.236/0001-91	TJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	NÃO	GUSTAVO ALEXANDRE MOURÃO
17.884.936/0001-25	TOP PAV ENGENHARIA EIRELI	NÃO	AUSENTE

Foram credenciados os representantes presentes. Conferido o credenciamento, foi consultado a relação de apenados de todos os licitantes no sítio do TCE/SP. As empresas CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA e SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, têm em seu relatório de apenados no TCE penalização fundamentada no artigo 87, III da Lei 8.666/93, tendo a comissão, com fundamento na Súmula 51 do TCE/SP aprovado sua participação tendo em vista que a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços e garantia de proposta, que foram rubricadas e analisadas, constando os seguintes valores:

AUTEM ENGENHARIA LTDA	R\$ 4.996.041,48	quatro milhões e novecentos e noventa e seis mil e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos	Anexo III.1_Não apresentou o anexo, referente à proposta.
CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 5.978.877,06	cinco milhões e novecentos e setenta e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais e seis centavos	Anexo III.2 _Anexo incompleto, não apresentou a Composição Analítica.
DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 5.142.139,85	cinco milhões e cento e quarenta e dois mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos	Anexo III.2 _Anexo incompleto, não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 15 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro

16 3851 - 1400

			apresentou a Composição Analítica.
ESTEIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI	R\$ 4.870.203,46	quatro milhões e oitocentos e setenta mil e duzentos e três reais e quarenta e seis centavos	Anexo III.2 _Anexo incompleto, não apresentou a Composição Analítica.
MARIA SANTA LOCAÇÃO E OBRAS LTDA EPP	R\$ 5.396.000,00	cinco milhões e trezentos e noventa e seis mil reais	Anexo III.2 _Anexo incompleto, não apresentou a Composição Analítica.
SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 5.274.009,02	cinco milhões e duzentos e setenta e quatro mil e nove reais e dois centavos	Anexo III.1_ Não apresentou o anexo, referente à proposta.
TJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	R\$ 4.893.135,04	quatro milhões e oitocentos e noventa e três mil e cento e trinta e cinco reais e quatro centavos	Anexo III.2 _Anexo incompleto, não apresentou a Composição Analítica.
TOP PAV ENGENHARIA	R\$ 5.853.390,39	cinco milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e trezentos e noventa reais e trinta e nove centavos	Anexo III.2 _Anexo incompleto, não apresentou a Composição Analítica.

Desta forma a classificação preliminar ficou determinada da seguinte forma;

1º	ESTEIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI	R\$ 4.870.203,46	quatro milhões e oitocentos e setenta mil e duzentos e três reais e quarenta e seis centavos
2º	TJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	R\$ 4.893.135,04	quatro milhões e oitocentos e noventa e três mil e cento e trinta e cinco reais e quatro centavos
3º	AUTEM ENGENHARIA LTDA	R\$ 4.996.041,48	quatro milhões e novecentos e noventa e seis mil e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos
4º	DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 5.142.139,85	cinco milhões e cento e quarenta e dois mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos
5º	SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 5.274.009,02	cinco milhões e duzentos e setenta e quatro mil e nove reais e dois centavos
6º	MARIA SANTA LOCAÇÃO E OBRAS LTDA EPP	R\$ 5.396.000,00	cinco milhões e trezentos e noventa e seis mil reais
7º	TOP PAV ENGENHARIA	R\$ 5.853.390,39	cinco milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e trezentos e noventa reais e trinta e nove centavos
8º	CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 5.978.877,06	cinco milhões e novecentos e setenta e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais e seis centavos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 16 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro
16 3851 - 1400

Entretanto, havendo a falta de documentos em todas as propostas apresentadas, prezando pelo interesse da público, e pelos princípios da isonomia e legalidade no certame, a Comissão Permanente de Licitações decide por abertura de diligência, concedendo assim prazo para que todas as empresas apresentem a documentação faltante.

Decide a Comissão Permanente de Licitações portanto, pela suspensão da presente sessão, devendo ser retomada no dia 28 (vinte e oito) de março de 2023, às 09h00min, para a apresentação da documentação pelos licitantes e julgamento final das propostas, ficando desde já todas as empresas notificadas.

Registra que o representante da empresa SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, o Sr. HENRIQUE RIBEIRO PORTO, por ter procuração com poderes para tal, fez de próprio punho na sessão o documento referente ao Anexo III.1, sendo o mesmo anexado aos autos, suprindo de imediato a diligência.

Nada mais digno de registro, segue a presente ata assinada por todos. A ata será publicada em Diário Oficial do Município.

Encerrados os trabalhos, às 11h25 min. Esta ata vai lida e assinada por todos os presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:


PAULO VITOR URBANO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação


LUCAS CAMARGO DE CARVALHO
Secretário

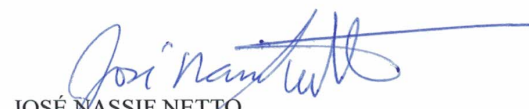

FERNANDA HYPOLITO TOMAZ
Membro

REPRESENTANTES DAS LICITANTES:


GABRIELA MENDES GUIDEROLI
AUTEM ENGENHARIA LTDA


PAULO MOTA
CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA


CARLOS EDUARDO GONÇALVES
ESTEIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI


JOSÉ NASSIF NETTO
MARIA SANTA LOCAÇÃO E OBRAS LTDA EPP


HENRIQUE RIBEIRO PORTO
SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA


GUSTAVO ALEXANDRE MOURÃO
TJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 17 de 36

Homologação / Adjudicação



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

HOMOLOGAÇÃO - Retificação

Pregão Eletrônico n.º 006/2032

Processo Administrativo n.º 033/2023

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Kit de Genêros Alimentícios (Cestas Básicas), visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Cidadania, da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, conforme descritivo completo neste Edital e Termo de Referência.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do pregoeiro e equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, **HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico n.º 006/2023, Processo Administrativo n.º 033/2023, visando o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Kit de Genêros Alimentícios (Cestas Básicas), visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Cidadania, da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, conforme descritivo completo neste Edital e Termo de Referência, de acordo com a decisão do pregoeiro que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s):

- 3) Licitante vencedora Item 1 (COTA PRINCIPAL): **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, CNPJ: 53.437.315/0001-67, Rua 7, nº 159, Corumbatai, 14.401-150, Franca, Estado de São Paulo.

LOTE	ITEM	UNID	QTD	ITEM	UNIT	TOTAL
1	1	UNID	7.200	ACHOCOLATADO EM PÓ400 GR; MARCA MILCAU	R\$ 2,83	R\$ 20.376,00
1	2	PCT	36.000	AÇÚCAR REFINADO 1KG; MARCA GLOBO	R\$ 3,48	R\$ 125.280,00
1	3	PCT	7.200	ARROZ AGULHINHA TIPO 105 KG; MARCA MINUETTO	R\$ 16,52	R\$ 118.944,00
1	4	PCT	7.200	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 200GR; MARCARENATA	R\$ 1,81	R\$ 13.032,00
1	5	PCT	7.200	BISCOITO SALGADO TIPOCREAM CRACKER 200GR;MARCA RENATA	R\$ 1,81	R\$ 13.032,00
1	6	UNID	14.400	CAFÉ EM PÓ 500GR; MARCA MORAES GOLD	R\$ 12,75	R\$ 183.600,00
1	7	UNID	14.400	EXTRATO DE TOMATE 340GR; MARCA XAVANTE	R\$ 1,32	R\$ 19.008,00
1	8	PCT	7.200	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 -01 KG; MARCA DONA LAURA	R\$ 3,75	R\$ 27.000,00
1	9	PCT	14.400	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO1 - 01 KG; MARCA TIA BIA	R\$ 5,13	R\$ 73.872,00
1	10	UNID	14.400	SARDINHA LATA 125 GR; MARCA NAUTIQUE	R\$ 3,90	R\$ 56.160,00
1	11	PCT	7.200	FUBÁ MIMOSO 500GR; MARCA ZANIN	R\$ 1,47	R\$ 10.584,00
1	12	PCT	7.200	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE 500 GR;MARCA FLOR DE LIS	R\$ 2,63	R\$ 18.936,00
1	13	PCT	7.200	MACARRÃO COM OVOS TIPO PADRE NOSSO 500GR; MARCA RENATA	R\$ 2,89	R\$ 20.808,00
1	14	UNID	7.200	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 GR; MARCAPREDILECTA	R\$ 3,00	R\$ 21.600,00
1	15	UNID	7.200	MOLHO DE TOMATE 520GR; MARCA OLÉ	R\$ 1,98	R\$ 14.256,00
1	16	UNID	14.400	OLEO DE SOJA REFINADO900 ML; MARCA COAMO	R\$ 7,46	R\$ 107.424,00
1	17	PCT	7.200	SAL REFINADO 1 KG; MARCA SALINAS	R\$ 1,09	R\$ 7.848,00
1	18	UNID	7.200	VINAGRE DE ALCOOL 750ML; MARCA NEVAL	R\$ 1,29	R\$ 9.288,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ R\$ 861.048,00 (Oitocentos e sessenta e um milquarenta e oito reais).						

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Caixa Postal, 92/96 – Fone (16) 3851-1400 – Fax: 3851-1166
Morro Agudo/SP – CEP 14640-000 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 18 de 36



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

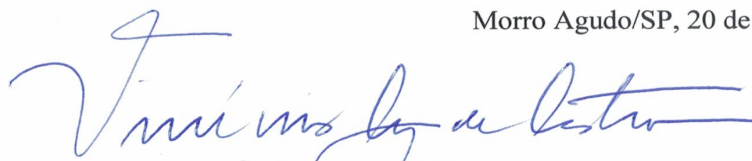
Estado de São Paulo

- 4) Licitante vencedora Item 2 (COTA ME/EPP): **RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 39.556.276/0001-96, Avenida MP 17 – Vitor Edson Marques, Lado Sul, nº 415, Residencial Mais Parque, 14.782-000, Barretos, Estado de São Paulo.

LOTE	ITEM	QTDE	TIPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO PREGÃO	VALOR TOTAL
1		800	KIT	KIT DE GENEROS ALIMENTICIOS (CESTAS BÁSICAS)		R\$ 230,00	R\$ 184.000,00
1	1	800	UNID	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR;	APTI	R\$ 8,75	R\$ 7.000,00
1	2	4.000	PCT	AÇÚCAR REFINADO 1KG;	STA IZABEL	R\$ 7,02	R\$ 28.080,00
1	3	800	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 05 KG;	COMETA	R\$ 34,65	R\$ 27.720,00
1	4	800	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 200GR;	LEPETIT	R\$ 7,21	R\$ 5.768,00
1	5	800	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 200GR;	LEPETIT	R\$ 7,21	R\$ 5.768,00
1	6	1600	UNID	CAFÉ EM PÓ 500GR;	ALDEIA DA SERRA	R\$ 10,21	R\$ 16.344,00
1	7	1.600	UNID	EXTRATO DE TOMATE 340GR;	IRANO	R\$ 3,49	R\$ 5.584,00
1	8	800	PCT	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - 01 KG;	COCAMAR	R\$ 7,11	R\$ 5.688,00
1	9	1.600	PCT	FELJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - 01 KG;	GURI	R\$ 14,09	R\$ 22.544,00
1	10	1.600	UNID	SARDINHA EM LATA 125 GR;	NAUTIQUE	R\$ 7,31	R\$ 11.696,00
1	11	800	PCT	FUBÁ MIMOSO 500GR;	SIAMAR	R\$ 4,07	R\$ 3.256,00
1	12	800	PCT	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE 500 GR;	STA FELICIDADE	R\$ 4,91	R\$ 3.928,00
1	13	800	PCT	MACARRÃO COM OVOS TIPO PADRE NOSSO 500GR;	STA FELICIDADE	R\$ 4,91	R\$ 3.928,00
1	14	800	UNID	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 GR;	PREDILECTA	R\$ 6,51	R\$ 5.208,00
1	15	800	UNID	MOLHO DE TOMATE 520GR;	OLE	R\$ 8,03	R\$ 6.424,00
1	16	1.600	UNID	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML;	BREJEIRO	R\$ 12,10	R\$ 19.360,00
1	17	800	PCT	SAL REFINADO 1 KG;	GARÇA	R\$ 3,17	R\$ 2.536,00
1	18	800	UNID	VINAGRE DE ALCOL 750 ML;	TOSCANO	R\$ 3,96	R\$ 3.168,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 184.000,00

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 20 de Março de 2023.


VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 19 de 36

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Aos vinte e um (21) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (2023), o Prefeito Municipal, VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, torna público, a convocação em continuidade a lista de classificação final dos inscritos, ressaltando que tal classificação se deu com base nos critérios estabelecidos pela lei 3.325/2021 e nas informações prestadas pelos próprios candidatos no formulário de inscrição, as quais deverão ser comprovadas quando da convocação e em caso de não comprovação, poderá haver desclassificação do candidato.

A convocação para entrevista está programada do dia 22/03 ao dia 30/03.

Local : Casa da Cidadania, na rua Inácio Franco, 957 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, portando xérox dos seguintes documentos:

Rg;

CPF;

Comprovante de residência;

Carteira de trabalho (página da identificação e página do último contrato de trabalho e página seguinte a esta)

Declaração escolar (somente para classificados que terminaram o ensino médio)

CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

(Conforme informações preenchidas pelo próprio candidato no formulário de inscrição)

91	ELISANGELA CRISTINA RIBEIRO
92	OSVALDO FIACADORI NETO
93	REGINA DA SILVA ALCANJO
94	JOICE APARECIDA GONÇALVES
95	FLAVIA FERNANDA MARTINS DIAS
96	MARIA JULIA GOMES
97	TATIARA CRISTINA DA SILVA
98	RAIANE APARECIDA DE PAULA SILVA
99	HILZELANIA DE OLIVEIRA SILVA
100	GIOVANA REGINA DE SOUZA SANTOS
101	MARIÉLE TIBURCIO DE SOUZA
102	FRANCISLENE RODRIGUES GONZAGA
103	PRISCILA FERNANDA MARTINS
104	LETÍCIA TABATA GARCIA
105	BRUNA OHANA SANTOS DAMASCENO
106	THAIS CRISTINA DA SILVA
107	ANA BEATRIZ FERREIRA DA CRUZ
108	LUCIANA RODRIGUES DE SOUSA
109	MARIA DE LOURDES GERÔNIMO DA SILVA MURGI
110	ANDRÉIA GONÇALVES DE OLIVEIRA FERNANDES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 20 de 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

111	REI CRISTINA DE BRITO
112	ELISÂNGELAMARCELINO MARTELOSO
113	ELIENE MACIEL DA SILVA
114	ROSELI APARECIDA DA SILVA
115	DANIELE PATRÍCIA DA SILVA MANSO
116	DENISE FIGUEIREDO
117	GIOVANA DE SOUZA MARTINS
118	ALINE APARECIDA DE FARIA ANTUNES
119	LAIZ RIBEIRO DA SILVA
120	JOICE LIMEIRA VENÂNCIO
121	GABRIELI DANTAS DA SILVA
122	LUCIMARA RUCINATO
123	JANAINA APARECIDA ROSA
124	RUBRIA CARVALHO COIMBRA
125	CAMILA FRANCIELI DA SILVA
126	MARIA RAISSA RAIMUNDO
127	VIVIANE REGINA DE SOUZA PEDRO
128	JULIANA APARECIDA DA SILVA
129	ANA PRISCILA RIBEIRO
130	ADRIELE FERNANDA FIACADORI ALVES
131	LILIANE ALVES QUARESMA DA SILVA
132	IZAMARA ALVES NOGUEIRA
133	FERNANDA RAQUEL MORAIS BATISTA
134	GISLANE APARECIDA GOMES DA SILVA MOTTA

Morro Agudo, SP, 21 de março de 2023.

Vinícius Cruz de Castro

Prefeito Municipal

Carmen Lúcia Nishi

Secretária Municipal da Cidadania



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 21 de 36

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=PORTARIA SRH Nº 140, DE 21 DE MARÇO DE 2023=

“Designa servidor para substituição em período de férias do titular e dá outras providências”

CONSIDERANDO o previsto no artigo 13 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Morro Agudo (Lei Municipal nº 424/69), que trata das substituições;

CONSIDERANDO que o cargo de Procurador Jurídico possui atribuições de natureza gerencial da Procuradoria Jurídica, da Prefeitura Municipal de Morro Agudo;

CONSIDERANDO que dentre as atribuições do cargo de Subprocurador Jurídico está a de substituir o Procurador Jurídico em suas ausências, impedimentos e licenças legais, denotando substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade e organização dos serviços, no período de férias da titular do cargo de Procurador Jurídico,

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do artigo 13, §1º da Lei nº 424/69, **DESIGNAR** o servidor **DENY EDUARDO PEREIRA ALVES**, matrícula funcional nº 4268, efetivo do cargo de Subprocurador Jurídico, para substituir o cargo de Procurador Jurídico, durante o período de **22/03/2023 a 05/04/2023**, em virtude de férias regulamentares concedida à servidora titular **CAMILA MARIA BRITO DE SOUZA GUIGUER**, matrícula funcional nº 5197.

Art. 2º No período previsto no artigo anterior, será devida ao substituto a diferença de remuneração entre a referência remuneratória inicial do seu cargo e a diferença remuneratória inicial do cargo do substituído, proporcionalmente aos dias de férias, nos termos do artigo 13, §1 da Lei nº 424/69.

Parágrafo único: Os adicionais e gratificações que tenham por base de cálculo a referência remuneratória incidirão também sobre o valor da diferença de remuneração prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando seus efeitos no último dia de férias da substituída.

Art. 4º As despesas com a execução da presente serão suportadas pelas dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 22 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 21 de março de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA

(Chefe do Setor de Recursos Humanos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 23 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=PORTARIA SRH Nº 141, DE 21 DE MARÇO DE 2023=

“Dispõe sobre as nomeações de servidores que especificam e dá outras providências”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.521/2022, e conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 002/02, **NOMEAR** o(a) Sr. (a) **ANA PAULA DA SILVA CHIQUINI**, portador(a) do CPF nº 174.203.738/09, classificado(a) em 267º lugar no Concurso Público nº 001/2018, para a partir de 27/03/2023, exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento temporário, referência base 124 h/a (pagamento por aula ministrada), até perdurar o afastamento da professora Brenda Graner da Silva Alves, limitada até o final do ano letivo de 2023 (22/12/2023) – em caráter excepcional, temporário e emergencial.

Art. 2º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.521/2022, e conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 002/02, **NOMEAR** o(a) Sr. (a) **DAIANE APARECIDA FRANCELINO**, portador(a) do CPF nº 308.253.918/14, classificado(a) em 282º lugar no Concurso Público nº 001/2018, para a partir de 27/03/2023, exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento temporário, referência base 124 h/a (pagamento por aula ministrada), aulas livres de carga suplementar transitoriamente não atribuídas ao Professor Efetivo, limitada até o final do ano letivo de 2023 (22/12/2023) – em caráter excepcional, temporário e emergencial.

Art. 3º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **IVONE CAROLINA FERNANDES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 406.793.888/85, classificado(a) em 27º lugar no Concurso Público 001/2018, para, a partir de 27/03/2023 e em estágio probatório exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 135, a ser lotado(a) no(a) Setor de Promoção da Cidadania desta Municipalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 21 de março de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 24 de 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA

(Chefe do Setor de Recursos Humanos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 25 de 36

Editais



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Secretaria Municipal da Cidadania

PROGRAMA “CARTÃO MORAR BEM”

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

O Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Cidadania, torna público o processo de classificação de beneficiários do Programa “Cartão Morar Bem”, instituído nos termos da Lei Municipal nº 3.559/22, destinado ao **melhoramento de moradias populares através da concessão de auxílio financeiro para a efetivação de reparos e de pequenas reformas em residências que estejam em situações precárias.**

Este processo de adesão para classificação será destinado à formação de cadastro para contemplação de beneficiários segundo as disponibilidades orçamentárias e financeiras municipais, ficando limitadas as vagas a até 100 (cem) contemplações neste exercício de 2023, cujo auxílio financeiro ficará limitado a até 375 (trezentas e setenta e cinco) UFESP's - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - por grupo familiar (atualmente R\$ 12.847,50).

A definição do número de contemplações deste processo de classificação será mensurada no curso do processo de execução (por se tratar de demanda elástica de recursos) e observará como fatores limitantes os seguintes elementos, sendo aplicado prioritariamente o que maior restrição impor ao Poder Público:

- a) A capacidade financeira-orçamentária alocada especificamente para esta despesa;
- b) O montante total demandado pelo valor das ações pretendidas pelos beneficiários;
- c) Os limites legais previstos (até 100 contemplações anuais).

As pessoas interessadas poderão realizar o pedido de adesão ao presente processo classificatório na sede da Secretaria Municipal da Cidadania, localizada à Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - Morro Agudo - SP, no período de 23 de março a 28 de abril de 2023, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

São condições para a formalização da adesão ao processo classificatório:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência.
- d) Assinatura do termo de adesão ao processo classificatório.

A classificação das adesões habilitadas será realizada segundo critérios estabelecidos na legislação referida, sendo pontuados os seguintes elementos:

Elemento	Peso
I - Vulnerabilidade social, atestada pela equipe responsável pelo gerenciamento do Programa em que recebe o atendimento;	5 (cinco) pontos
II - Famílias com mulher responsável pela unidade familiar, sem cônjuge ou companheiro;	5 (cinco) pontos

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidadania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 26 de 36



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Secretaria Municipal da Cidadania

III - Existência de pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;	2 (dois) pontos por pessoa com deficiência
IV - Existência de pessoa idosa na família;	2 (dois) pontos por pessoa idosa
V - Maior número de filhos menores de 16 anos	1 (um) ponto por filho.

Os pretendentes habilitados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

Em caso de empate na classificação, o desempate será decidido de acordo com o seguinte critério de prioridade:

I - Maior idade do beneficiário. Em caso de beneficiários casados ou união estável, será somado as idades do homem e da mulher, dividindo-se por 2 (dois), resultando na média de idade.

II - Menor renda familiar per capita;

III - Permanecendo o empate entre os beneficiários, será utilizado sorteio como critério de desempate.

Todas as diretrizes aplicáveis ao presente processo de classificação estão previstas na Lei Municipal nº 3.559/22, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Seleção do Programa “Cartão Morar Bem”, nomeada nos termos da Portaria nº 9.669, de 02 de janeiro de 2023.

Morro Agudo/SP, 21 de março de 2023.

CARMEN LÚCIA NISHI
Secretária Municipal da Cidadania

GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,
Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DO PROGRAMA “CARTÃO MORAR BEM”

=LEI Nº 3.559, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Institui no Município o Programa “Cartão Morar Bem” e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Morro Agudo o Programa “Cartão Morar Bem”, vinculado à Secretaria Municipal da Cidadania e à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente, gerenciado pela equipe responsável a ser designada para este Programa, nos termos do artigo 2º, inciso VI desta Lei.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidadania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 27 de 36



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

Parágrafo único. O Programa de que trata este artigo tem por finalidade melhorar as moradias populares através da concessão de auxílio financeiro para a efetivação de reparos e de pequenas reformas em residências que estejam em situações precárias.

Art. 2º - Para fins dessa Lei, considera-se:

I - grupo familiar: unidade nuclear composta por um ou mais moradores permanentes que contribuam para o seu rendimento conjunto ou que tenham as suas despesas por ela atendidas, abrangidas todas as espécies de famílias reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, inclusive a família unipessoal;

II - renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos integrantes de um grupo familiar, incluídos os rendimentos provenientes de programas oficiais de transferência de renda;

III - reparos e pequenas reformas: as obras e os serviços destinados à melhoria de condições de habitabilidade, de salubridade, de segurança, de acessibilidade e de dignidade da moradia;

IV - “Cartão Morar Bem”: meio físico, magnético ou eletrônico que possibilita a aquisição de materiais para reparos e para pequenas reformas em estabelecimentos comerciais credenciados, a ser emitido de forma nominal aos beneficiários do programa, obedecidos os requisitos previstos nesta Lei;

V - transferência direta: corresponde ao pagamento em conta bancária nominal aos profissionais liberais que prestarão serviço de mão de obra, através de emissão de nota fiscal.

VI - equipe responsável pelo gerenciamento do Programa: equipe designada pelo Prefeito Municipal, que será composta por: um coordenador, um assistente social, um auxiliar administrativo, um fiscal de obras e um pedreiro.

Art. 3º - A seleção dos beneficiários do Programa será realizada pela Comissão de Seleção do Programa “Cartão Morar Bem”, nomeada pelo Prefeito Municipal e composta por até seis (6) membros representantes do Poder Público, observadas as diretrizes estabelecidas em edital para sua execução.

Art. 4º - Poderão ser atendidos pelo Programa “Cartão Morar Bem” até 100 (cem) beneficiários anualmente, observados os seguintes requisitos:

I - ser proprietário ou possuidor de um único imóvel localizado no Município de Morro Agudo e que o utilize como residência própria há mais de 2 (dois) anos;

II - ter renda familiar de até 3 (três) salários mínimos;

III - estar inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

IV - nos casos em que o beneficiário pretender realizar construções ou ampliações na residência, deverá ter regularizada toda área construída no imóvel e realizar a elaboração de projeto sobre a ampliação, nos termos da Legislação Municipal vigente.

§1º - As condições previstas neste artigo serão apuradas em procedimento simplificado, relatado pela equipe responsável pelo gerenciamento do Programa.

§2º - Para requerer o auxílio do Programa “Cartão Morar Bem”, os interessados deverão apresentar requerimento pleiteando a adesão ao Programa, conforme orientações previstas no Edital.

Art. 5º - Se o imóvel que necessitar da benfeitoria for de propriedade de terceiro e cedido à pessoa que requeira a benfeitoria, ou for edificação anexa ao imóvel principal, será observado o seguinte:

I - deverá ser comprovado o vínculo de concessão de utilização e posse entre o proprietário e o cessionário;

II - serão realizadas apenas obras em única habitação;

III - o imóvel não poderá ser alugado.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidadania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 28 de 36



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

Art. 6º - A Comissão de Seleção do Programa “Cartão Morar Bem” observará os seguintes critérios do Grupo Familiar para a classificação:

I - vulnerabilidade social, atestada pela equipe responsável pelo gerenciamento do Programa em que recebe o atendimento, com peso de 5 (cinco) pontos;

II - famílias com mulher responsável pela unidade familiar, sem cônjuge ou companheiro, com peso de 5 (cinco) pontos;

III - existência de pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, com peso de 2 (dois) pontos por pessoa com deficiência;

IV - existência de pessoa idosa na família, com peso de 2 (dois) pontos por pessoa idosa;

V - maior número de filhos menores de 16 anos, com peso de 1 (um) ponto por filho.

§1º - Os pretendentes habilitados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

§2º - Em caso de empate na classificação ou inexistência de habitações em número suficiente para os pretendentes habilitados com a mesma classificação, o desempate será decidido de acordo com o seguinte critério de prioridade:

I - maior idade do beneficiário;

a) Em caso de beneficiários casados ou união estável, será somado as idades do homem e da mulher, dividindo-se por 2 (dois), resultando na média de idade.

II - menor renda familiar per capita

III - permanecendo o empate entre os beneficiários, será utilizado o Sorteio como critério de desempate;

Art. 7º - Para fins do Programa “Cartão Morar Bem” somente serão admitidos imóveis exclusivamente residenciais com até 2 (dois) pavimentos, incluindo o térreo.

Art. 8º - A equipe responsável pelo gerenciamento do Programa deverá elaborar relatório com parecer social e registro fotográfico, indicando os reparos e as pequenas reformas que serão executados na residência do beneficiário.

Art. 9º - Para efeito de comprovação da execução e da correta utilização dos recursos nos reparos e pequenas reformas, deverá ser elaborado relatório pela equipe responsável pelo gerenciamento do Programa, após visita na residência, devendo juntar fotografias atualizadas e as respectivas notas fiscais das despesas, que deverão ser apresentadas pelo beneficiário.

Art. 10 - Aos atendimentos e normativos de documentação para as obras, deverão ser respeitados os modelos de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Croqui (projeto em planta baixa) com toda a descrição, conforme Anexo I.

Art. 11 - Para a execução do Programa “Cartão Morar Bem”, fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos beneficiários auxílio financeiro para reparos e pequenas reformas, nas condições previstas nesta Lei, até o limite de 375 (trezentos e setenta e cinco) UFESP's - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - por grupo familiar, não reembolsável.

Art. 12 - Os estabelecimentos comerciais que fornecem materiais de construção para reparos e pequenas reformas e os profissionais liberais interessados em prestar serviços de mão de obra através do Programa “Cartão Morar Bem” deverão cadastrar-se junto à Secretaria Municipal da Cidadania, observadas, no mínimo, as seguintes condições:

I - o cadastramento implicará na adesão às condições de pagamento estabelecidas pela Secretaria;

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidadania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 29 de 36



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

II - não será admitida cobrança adicional do Município ou do beneficiário, a qualquer título, nem a prática de preços diferenciados daqueles previstos para o pagamento à vista em espécie;

III - é vedado o condicionamento do fornecimento de materiais à aquisição de outros produtos ou a qualquer outra circunstância;

IV - deverá ser emitido, a cada venda, o respectivo documento fiscal em nome do beneficiário.

§1º - Somente será deferido o cadastramento de que trata este artigo às empresas localizadas na cidade de Morro Agudo que comprovarem a respectiva regularidade fiscal com o Município.

§2º - Os profissionais liberais interessados em participar do Programa como prestadores de serviço às famílias contempladas deverão apresentar comprovação de conclusão de curso que o habilite no exercício da profissão, ou na falta desse, carta de recomendação assinada por profissional da construção civil (engenheiro civil, arquiteto), que ateste a habilidade do profissional.

Art. 13 - O auxílio financeiro será repassado pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo:

I - diretamente para o cartão do programa, para aquisição de materiais para reparos e pequenas reformas;

II - por transferência bancária direta ao prestador de serviço da mão de obra em conta nominal.

Art. 14 - O auxílio financeiro concedido deverá ser utilizado totalmente em até 120 (cento e vinte) dias, contados da disponibilização do benefício para efetivo uso, findo o qual o auxílio ou seu saldo serão cancelados e reintegrados ao erário.

§1º - As intervenções realizadas nos imóveis contemplados com recursos oriundos do Programa “Cartão Morar Bem” deverão ser concluídas no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do auxílio.

§2º - A comprovação da utilização dos recursos disponibilizados no âmbito do Programa “Cartão Morar Bem” será efetivada por meio de acompanhamento da equipe responsável pelo Programa.

Art. 15 - A aplicação indevida dos recursos de que trata esta Lei sujeitará o beneficiário, sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas e penais, às seguintes penalidades:

I - vedação ao recebimento de recursos ou benefícios associados a qualquer Programa Habitacional do Município: e

II - obrigação de ressarcir integralmente o valor do auxílio utilizado indevidamente, corrigido monetariamente pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo único. Não efetuado o ressarcimento no prazo fixado, o valor será inscrito em dívida ativa, para fins de execução judicial.

Art. 16 - O beneficiário do Programa “Cartão Morar Bem” somente poderá ser novamente beneficiado após decorrido o período de 3 (três) anos, contados da data da concessão do benefício anterior.

Art. 17 - Caberá à Prefeitura Municipal de Morro Agudo expedir as normas que se fizerem necessárias à regulamentação do Programa “Cartão Morar Bem”, bem como a operacionalização e acompanhamento da sua execução.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Público, para fins da implantação do Programa “Cartão Morar Bem”, a firmar convênios ou parcerias com instituições públicas e privadas, caso necessário.

Art. 18 - A Prefeitura Municipal não assume qualquer responsabilidade sobre a obra e eventuais ocorrências, sendo responsabilidade do proprietário ou possuidor quanto a execução dos serviços.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidadania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 30 de 36



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Secretaria Municipal da Cidadania

Art. 19 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.512, de 07 de fevereiro de 2007, e o Decreto nº 3.416, de 03 de abril de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- **Prefeito Municipal** -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 31 de 36



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

ANEXO I - MODELOS DE ARQUIVOS

1 - MEMORIAL DESCRITIVO: representa toda a descrição dos serviços que serão executados de demolição, reforma, melhoria e/ou ampliação, conforme abaixo:

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 32 de 36



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Secretaria Municipal da Cidadania

Memorial Descritivo

OBJETO: DEMOLIÇÃO, REFORMA, MELHORIA E/OU AMPLIAÇÃO DE UM PRÉDIO RESIDENCIAL.

PROPRIETÁRIO: NOME COMPLETO DO PROPONENTE.

LOCAL: ENDEREÇO COMPLETO COMPOSTO POR RUA/AVENIDA/TRAVESSA, Nº, BAIRRO, MORRO AGUDO/SP.

Nº DE A.R.T.: FORNECIDA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO E URBANISTA/TECNICO DE EDIFICAÇÕES).

1 – INFRAESTRUTURA: será realizada a demolição das paredes A/B/C conforme croqui (projeto) apresentado, limpeza e remoção de entulhos do lote, aterro do lote, bem como escavação manual para estacas de concreto armado, e viga baldrame, e impermeabilização desta para ampliar um dormitório/banheiro/cozinha/lavanderia/etc.

2 – SUPRAESTRUTURA: predominantemente em concreto armado.

3 – PAREDES E PAINÉIS: alvenaria de vedação em blocos cerâmicos 11,5x14x24 cm de 9 furos, sendo 15 cm de parede acabada e canaletas de concreto 09x19x39cm preenchidas com graute e armaduras em vergas e contravergas.

4 – ESQUADRIAS: de acordo tabela de esquadrias abaixo:

ITEM	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	DESCRIÇÃO
J1	1,50	1,00	1,10	VENEZIANA METÁLICA
J2	1,00	0,60	1,80	VITRÔ BASCULANTE METÁLICO
J3	1,50	1,00	1,10	VITRÔ VIDRO TEMPERADO ESP. 8 mm
P1	0,80	2,10	-	CORRER VIDRO TEMPERADO ESP. 8 mm Com dispositivo de iluminação e ventilação
P2	0,80	2,10	-	ABRIR MADEIRA

5 – VIDROS: serão substituídos os vidros do tipo incolor opaco nas esquadrias J1 e J2, e liso do tipo incolor transparente nas esquadrias J3 e P1.

6 – COBERTURAS: telhado em estrutura de madeira, com inclinação de 30% e cobrimento em telhas cerâmicas. Com calhas, rufos e condutores verticais onde se fizerem necessários.

7 – IMPERMEABILIZAÇÕES: utilização de aditivo impermeabilizante na argamassa de assentamento e reboco das três primeiras fiadas em toda a residência. Na cozinha, área de serviço e banho, será utilizado o aditivo impermeabilizante até a altura de 1,50m.

8 – REVESTIMENTOS INTERNOS: chapisco e reboco nas paredes e lajes internas. No banho, cozinha e área de serviço, serão instalados revestimentos cerâmicos até a altura de laje.

9 – FORROS: será instalada a moldura rodado em gesso em toda a extensão de paredes internas da residência, e laje forro pré-fabricada em concreto em toda a residência.

10 – REVESTIMENTOS EXTERNOS: chapisco e reboco em todas as paredes externas da residência.

11 – PINTURA: nas paredes e lajes internas, será aplicado selador, massa corrida e tinta látex PVA, exceto em paredes com revestimentos cerâmicos. Nas paredes externas, selador e tinta látex PVA. Em esquadrias metálicas, será aplicado esmalte sintético. Nas portas de madeira, e beirais da cobertura, será aplicado verniz.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidadania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 33 de 36



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: representa toda a quantificação referente a descrição dos serviços apresentados no §1º no que cerne ao quantitativo (área / volume / unitário / verba / etc), valores unitários e valor geral final da proposta, e cronograma físico-financeiro de andamento dos serviços propostos, conforme demonstrado abaixo:

VALORES/CUSTOS						
Os serviços já executados também deverão ser incluídos no orçamento.						
O orçamento obrigatoriamente deverá contemplar os itens que atendam às condições mínimas obrigatórias para aceitação do imóvel como garantia.						
Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Peso [%]
17.01 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS						
17.01.01	Serv. técnicos, projetos, taxas, desp. inic., inst. provis., barracão, consumos e limpeza de obra	vb	1,00	2.900,00	2.900,00	100,0
17.02 INFRAESTRUTURA						
17.02.01	Demolições	m³			0,00	0,0
17.02.02	Limpeza do terreno	m²	296,25	2,85	844,31	15,7
17.02.03	Escavações mecânicas	m³			0,00	0,0
17.02.04	Escavações manuais	m³	5,38	259,63	1.396,81	26,0
17.02.05	Alterar e apiloamento	m³	0,81	44,63	36,15	0,7
17.02.06	Locação da obra	m²	34,00	23,60	802,40	14,9
17.02.07	Fundações superficiais	vb	1,00	900,00	900,00	16,7
17.02.08	Fundações profundas	vb	1,00	700,00	700,00	13,0
17.02.09	Impermeabilização das fundações	vb	1,00	700,00	700,00	13,0
17.02.10					0,00	0,0
17.02.11					0,00	0,0
12.12 PINTURA						
12.12.01	Emassamento	m²	121,52	9,82	1.193,33	32,3
12.12.02	Pintura interna	m²	121,52	16,37	1.991,16	54,1
12.12.03	Pintura externa	m²	85,62	13,17	1.127,62	30,5
12.12.04	Pintura sobre madeira	m²	6,72	17,56	118,00	3,2
12.12.05	Pintura sobre concreto	m²			0,00	0,0
12.12.06	Pintura sobre metal	m²			0,00	0,0
12.12.07	Textura	m²			0,00	0,0
12.12.08					0,00	0,0
12.12.09					0,00	0,0
17.13 PISOS						
17.13.01	Contrapiso	m²	43,08	39,48	1.700,80	31,6
17.13.02	Cerâmica	m²	43,08	68,51	2.951,41	54,9
17.13.03	Cimentado rústico	m²			0,00	0,0
17.13.04	Cimentado liso	m²	18,78	38,70	726,79	13,5
17.13.05	Madeira	m²			0,00	0,0
17.13.06	Piso vinílico	m²			0,00	0,0
17.13.07	Carpete	m²			0,00	0,0
17.13.08	Porcelanato	m²			0,00	0,0
17.13.09					0,00	0,0
17.13.10					0,00	0,0

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidadania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 34 de 36



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

17.21	CUSTO DIRETO TOTAL	78.000,00	100,00	Custom¹ (R\$)	1.810,58	BDI	
17.22	CUSTO TOTAL (CUSTO DIRETO TOTAL + BDI)	78.000,00					
17.21.03	HABITAÇÃO	78.000,00	100,00				
17.21.04	COMERCIAL	0,00	0,00				

CRONOGRAMAS													
18.01.01	Prazo previsto para execução		4	meses	18.01.03	Data prevista de término		05/08/2021	18.01.04	Nº de vistorias/parcelas previstas			4
Item	Serviço	Custo Total (inclui BDI)		Execu- tado	Parcela-01	Parcela-02	Parcela-03	Parcela-04	Parcela-05	Parcela-06	Parcela-07	Parcela-08	
		R\$	%										%
18.01	Serviços preliminares e gerais	2.900,00	3,72		100,0	100,0	100,0	100,0					
18.02	Infra-estrutura	5.379,67	6,90		100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	
18.03	Supra-estrutura	10.160,40	13,03		100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	
18.04	Paredes e painéis	7.666,54	9,83		80,0	80,0	20,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	
18.05	Esquadrias	9.582,24	12,28				50,0	50,0	100,0	100,0	100,0	100,0	
18.06	Vídeos e plásticos	0,00	0,00					100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	
18.07	Coberturas	6.118,74	7,84			100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	
18.08	Impermeabilizações	2.438,20	3,13		70,0	70,0	20,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	
18.09	Revestimentos internos	6.212,51	7,96			80,0	60,0	40,0	100,0	100,0	100,0	100,0	
18.10	Forros	1.190,67	1,53				80,0	80,0	20,0	100,0	100,0	100,0	
18.11	Revestimentos externos	2.838,96	3,64			20,0	20,0	70,0	90,0	10,0	100,0	100,0	
18.12	Pintura	3.699,11	4,74				50,0	50,0	50,0	100,0	100,0	100,0	
18.13	Pisos	5.379,00	6,90			20,0	20,0	80,0	100,0	100,0	100,0	100,0	
18.14	Acabamentos	697,33	0,89				100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	
18.15	Instalações elétricas e telefônicas	3.299,38	4,23		25,0	25,0	25,0	50,0	40,0	90,0	10,0	100,0	
18.16	Instalações hidráulicas	3.178,52	4,08		10,0	10,0	20,0	30,0	70,0	100,0	100,0	100,0	
18.17	Instalações de esgoto e águas pluviais	3.200,00	4,10			40,0	40,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	
18.18	Louças e metais	3.400,00	4,36				80,0	80,0	20,0	100,0	100,0	100,0	
18.19	Complementos	658,73	0,84					100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	
18.20	Outros serviços	0,00	0,00				50,0	50,0	100,0	100,0	100,0	100,0	
18.01.01	Totais			100%	35,16	21,15	32,37	11,32					
					35,16	56,31	88,68	100,00					
		R\$	78.000,00		27.422,69	16.485,31	25.250,70	8.831,40					
					27.422,69	43.917,90	69.168,60	78.000,00					

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

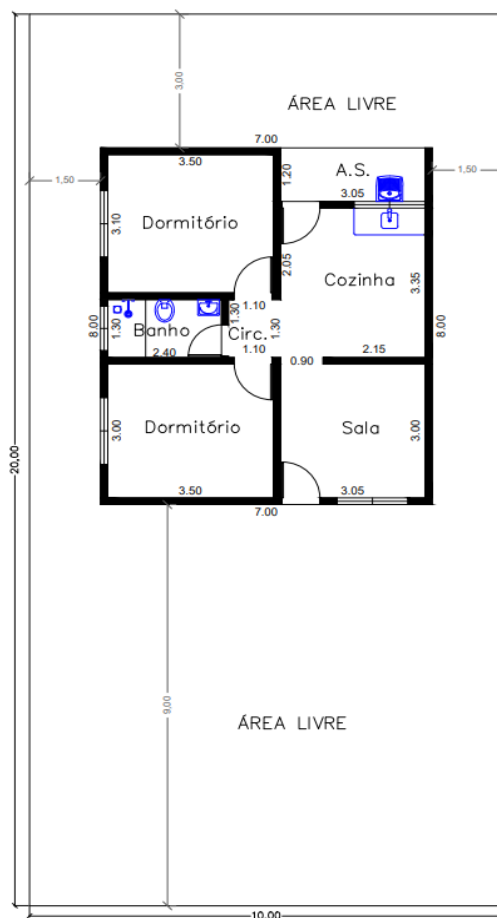
Ano VII | Edição nº 1408

Página 35 de 36



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Secretaria Municipal da Cidadania

3 - CROQUI (PROJETO EM PLANTA BAIXA): representa gráfico-ilustrativa referente descrição dos serviços que serão executados de demolição, reforma, melhoria e/ou ampliação, conforme abaixo:



OBS: indicar em projeto quais serão as paredes e ambientes que serão demolidos com a cor amarela; as paredes e ambientes que serão ampliados em cor vermelha; indicar, no croqui, todos os detalhamentos que receberão melhorias.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidadania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1408

Página 36 de 36



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Secretaria Municipal da Cidadania

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com